



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER Nº. _____/2010

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela vereadora Aline Mariano, o qual dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do município do Recife e dá outras providências.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

DISPOSITIVO

O presente projeto de lei visa coibir e punir os atos de pichação praticados contra os patrimônios públicos e privados. Monumentos, igrejas e prédios históricos é alvo constante desse ato de vandalismo, o qual contribui para poluir, a cada dia, a nossa cidade.

Embora a matéria se encontre prevista no Código Civil, no Código Penal e na Lei de Proteção Ambiental, o município do Recife pode contar com o próprio diploma legal, ditando as próprias regras de fiscalização, com o fim de aperfeiçoar o combate à pichação.

A Constituição Federal defende a instituição de políticas públicas para se garantir a proteção de bem público. E a própria Doutrina Jurídica aponta o Poder de Polícia, conferido à Administração Pública, como tutor do interesse coletivo. “Poder de polícia é a faculdade de manter os interesses coletivos, de assegurar os direitos individuais feridos pelo exercício de direitos individuais de terceiros. O poder de polícia visa à proteção dos bens, dos direitos, da liberdade, da saúde, do bem-estar econômico. Constitui limitação à liberdade e os direitos essenciais do homem”.

É certo que o patrimônio público pertence a todos os cidadãos indistintamente, cabendo à Administração Pública adotar todas as providências necessárias a sua preservação e conservação. Portanto, o serviço de denúncia voltado à comunidade constitui ferramenta afirmativa de combate à pichação, inibindo a prática delituosa na cidade do Recife.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei N° 32/2010.

**É o parecer.
Salvo melhor juízo.**

Câmara Municipal do Recife, 03 de abril de 2010.

**Aline Mariano
Presidente**

**Marco di Bria
Vice-presidente**

**Alfredo Santana (Relator)
Membro-Efetivo**

**Marcos Menezes
Suplente**

**Amaro Cipriano
Suplente**